

## EDITAL – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

**INTERESSADO:**

**O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, torna pública a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:**

### 1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **manutenção corretiva do elevador da Usina Asfáltica do CIDEMA**, compreendendo fornecimento de peças mecânicas e prestação de serviços técnicos especializados necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.

1.2 O elevador integra o sistema produtivo da usina asfáltica, sendo responsável pela movimentação de agregados no processo de fabricação da massa asfáltica destinada aos municípios consorciados.

1.3 A composição do objeto é a seguinte:

Item	Descrição + Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Conjunto Mancal + Rolamento 212 – conjunto completo compatível com elevador industrial da usina	PÇ	2	689,90	1.379,80
2	Eixo Intermediário do Elevador – eixo usinado conforme padrão original do equipamento	PÇ	4	1.396,00	5.584,00
3	Serviço Técnico Especializado – desmontagem, substituição de peças, alinhamento, ajustes, lubrificação e testes operacionais	HR	25	1.110,18	27.754,50
4	Engrenagem Bipartida Z6 – Eixo Ø60mm – Acionamento	PÇ	1	1.798,67	1.798,67
5	Engrenagem Bipartida Z6 – Eixo Ø55mm – Esticador Retorno	PÇ	1	1.798,67	1.798,67
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.315,64</b>

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente**

Endereço: Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC

Site: [www.cidema.sc.gov.br](http://www.cidema.sc.gov.br)

E-mail: [administrativo@cidema.sc.gov.br](mailto:administrativo@cidema.sc.gov.br)

Telefone: +55 (49) 9 8875-9991

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Consórcio CIDEMA é responsável pela produção e fornecimento de massa asfáltica aos municípios consorciados, atendendo demandas relacionadas à pavimentação, recapeamento e manutenção da malha viária.

2.2 A usina asfáltica constitui infraestrutura essencial para a execução dessas atividades.

2.3 O elevador da usina encontra-se atualmente **quebrado e inoperante**, impossibilitando o funcionamento regular do processo produtivo.

2.4 A paralisação da usina compromete diretamente:

- o fornecimento de massa asfáltica aos municípios consorciados;
- a execução de obras públicas;
- a manutenção da infraestrutura viária.

2.5 Considerando a essencialidade do serviço prestado pelo Consórcio, a manutenção do equipamento mostra-se indispensável para garantir a continuidade do serviço público.

2.6 A contratação enquadra-se como **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7 A pesquisa de preços realizada demonstrou que o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado no mercado, tendo sido adotado o menor valor obtido.

## 3. DISPENSA DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA

3.1 Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações realizadas com fundamento nos incisos I e II deverão ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso.

3.2 Entretanto, no presente caso, justifica-se a não realização da publicação prévia considerando:

- a essencialidade da usina para os municípios consorciados;
- a paralisação do equipamento responsável pelo funcionamento da usina;
- a necessidade imediata de restabelecimento da produção;
- a comprovação de compatibilidade de preços mediante pesquisa de mercado.

3.3 A postergação da contratação poderia prolongar a paralisação da usina e prejudicar diretamente a prestação do serviço público.

## 4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 O valor total estimado da contratação corresponde a:

**R\$ 38.315,64 (trinta e oito mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).**

4.2 O valor foi obtido mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas no fornecimento de peças e manutenção de equipamentos industriais.

## 5. CONTRATADA

5.1 A seleção da empresa abaixo indicada decorre da realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, tendo sido adotado o critério do **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

**EMPRESA:** CN Prestadora de Serviços Ltda

**CNPJ:** 45.948.918/0001-03

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente**

**Endereço:** Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC

**Site:** [www.cidema.sc.gov.br](http://www.cidema.sc.gov.br)

**E-mail:** [administrativo@cidema.sc.gov.br](mailto:administrativo@cidema.sc.gov.br)

**Telefone:** +55 (49) 9 8875-9991

**Objeto contratado:** Manutenção corretiva do elevador da usina asfáltica do CIDEMA, compreendendo fornecimento de peças mecânicas e execução de serviços técnicos especializados.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 38.315,64

## **6. PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo administrativo.

6.2 O serviço compreende, no mínimo, as seguintes atividades:

- I – desmontagem do conjunto mecânico do elevador da usina asfáltica;
- II – identificação e substituição das peças danificadas;
- III – instalação dos componentes mecânicos novos;
- IV – ajustes técnicos necessários ao correto funcionamento do sistema;
- V – alinhamento do conjunto mecânico e verificação de folgas;
- VI – lubrificação dos componentes substituídos;
- VII – realização de testes operacionais do equipamento após a manutenção.

6.3 As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, compatíveis com o equipamento existente e adequadas às condições operacionais da usina asfáltica.

6.4 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramental adequado e observando as boas práticas de manutenção industrial.

6.5 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 O prazo para início da execução será **imediato**, contado a partir da emissão da Nota de Empenho.

7.2 O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

7.3 Os serviços deverão ser executados nas instalações da usina asfáltica do CIDEMA, localizada no município de Chapecó/SC.

7.4 Eventuais interrupções necessárias à execução dos serviços deverão ser previamente comunicadas ao fiscal do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8.2 Fornecer todas as peças, materiais e insumos necessários à execução do objeto.

8.3 Utilizar profissionais qualificados para a realização dos serviços.

8.4 Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados aos equipamentos da usina ou a terceiros durante a execução dos serviços.

8.5 Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução das atividades.

8.6 Substituir ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos constatados após a execução dos serviços.

8.7 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na legislação vigente.

## **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado após a execução integral do objeto contratado.

9.2 O pagamento será efetuado mediante:

- I – apresentação da Nota Fiscal pela contratada;
- II – verificação da execução do objeto;
- III – atesto do fiscal designado pelo CIDEMA.

9.3 O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

9.4 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo CIDEMA.

10.2 Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade das peças fornecidas;
- III – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução;
- IV – solicitar correções ou ajustes quando necessários;
- V – atestar a nota fiscal para fins de pagamento.

10.3 O fiscal poderá recusar o recebimento do objeto caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou incompatibilidade das peças fornecidas.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 O recebimento do objeto ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação do funcionamento do equipamento.

11.2 O recebimento será formalizado mediante atesto do fiscal designado pelo CIDEMA.

11.3 Caso sejam constatadas falhas ou irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## **12. GARANTIA**

12.1 A contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços.

12.2 Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes de defeitos de execução ou de peças fornecidas deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer custo adicional ao CIDEMA.

## **13. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela **Nota de Empenho**.

13.2 A emissão da Nota de Empenho formalizará a contratação e autorizará o início da execução dos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA: 02.000 - CIDEMA

ORGANOGRAMA: 02.005 - PROGRAMA PROASFALTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - PROGRAMA PROASFALTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.880.0000.0000 - Recursos Próprios dos consórcios

**Chapecó/SC, 06 de março de 2026.**

---

**Mauro Arlindo Moresco**  
Diretor Executivo – CIDEMA